

CONTRATO Nº 0115 /2019

Processo nº 50606.002713/2018-02

Unidade Gestora: SREMG

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0115/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE LOCAL, DENTRO DA REGIÃO I – SETOR 3, PARA AS UNIDADES LOCAIS DE UBERABA, UBERLÂNDIA, PRATA E PATOS DE MINAS.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT/ SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, **DANILO DE SÁ VIANA REZENDE**, nomeado pela Portaria nº. 321, de 12/02/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 07/03/2007, publicada em 14/03/2007, doravante denominado simplesmente, e a **ALGAR TELECOM S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74, sediada na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668 em Uberlândia/MG. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Robson Geraldo da Silva Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-5 [REDACTED] 429 expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº .970 [REDACTED] 87, e pela Sra **Raissa Rizza Andrade Costa**, portadora da Carteira de Identidade nº MG – 15 [REDACTED] 899 expedida por PC/MG, e CPF nº 097. [REDACTED] 85 tendo em vista o que consta no Processo nº 50606.002713/2018-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº .414/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, dentro da **Região I – Setor 3**, para as Unidades Locais Uberaba, Uberlândia, Prata e Patos de Minas, todas Localizadas em Minas Gerais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MINUTOS MENSAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL

01 CATSER 26182	Assinatura de 11 linhas Análogicas existentes - DDD 034	12		R\$ 58,50	R\$ 643,50	R\$ 7.722,00
02 CATSER 26115	Prestação de serviço Telefônico FIXO/ FIXO STFC, Local, dentro da Região I - Setor 3, definidas pelo plano Geral de Outorgas, para as unidades Locais de Uberaba, Uberlândia, Prata e Patos de Minas, todas localizadas em Minas Gerais.	12	704	R\$ 0,1983	R\$ 139,62	R\$ 1.675,49
ITEM 03 CASTER: 26123	Prestação de serviço Telefônico FIXO/MÓVEL - STFC, Local, dentro da Região I - Setor 3 definidas pel Plano Geral de Outorgas, para as unidades Locais de Uberaba, Uberlândia, Prata e Patos de Minas, todas localizadas em Minas Gerais.	12	487	R\$ 0,2822	R\$ 137,42	R\$ 1.649,06
TOTAIS					R\$ 920,55	R\$ 11.046,55

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **26 /03 / 2019** e encerramento em **25 / 03 /2020** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 11.046,55 (onze mil quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **393031 39252**

Fonte: **0100000000**

Programa de Trabalho: **26122212620000001**

Nota de Empenho: **2019NE800139**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As tarifas do STFC, na modalidade LOCAL serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

6.2 Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

6.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados ao CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 552,32 (quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis, IN nº 3/DG/DNIT SEDE, de 01 de fevereiro de 2018 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Belo Horizonte, 08 de março de 2019

DANILO DE SÁ VIANA REZENDE
Superintendente Regional do DNIT Em MG

Robson Geraldo da Silva Santos
Representante legal da CONTRATANTE

Raissa Rizza Andrade Costa
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo de Sá Viana Rezende, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 11/03/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Raissa Rizza Andrade Costa, Usuário Externo**, em 14/03/2019, às 08:59,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Geraldo da Silva Santos, Usuário Externo**, em 15/03/2019, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2737895** e o código CRC **C22CFA8F**.

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.002713/2018-02

Unidade Gestora: SREMG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL, DENTRO DA REGIÃO I – SETOR 3, PARA AS UNIDADES LOCAIS DE UBERLÂNDIA, PRATA E PATOS DE MINAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA ALGAR TELECOM S.A.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, GUSTAVO FREDERICO BOERGER, nomeado pela Portaria nº. 7, de 05/02/2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 07/03/2007, publicada em 14/03/2007, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALGAR TELECOM S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **71.208.516/0001-74**, estabelecida à Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, CEP: 38.400-668, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, Especialista em Negócios, portador do RG M-9[REDACTED].997 e CPF: 047.[REDACTED].98 e RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA, Analista de Negócios, portadora do RG MG-15[REDACTED].899 PC/MG e CPF nº 097[REDACTED]-85, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 115/2019, por mais 12 (doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão para 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, autorizado pelo Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, GUSTAVO FREDERICO BOERGER.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, GUSTAVO FREDERICO BOERGER, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.002713/2019-02, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato passa de R\$ 11.046,55 (onze mil quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para o valor anual estimado de R\$11.459,69 (onze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), após o reajuste autorizado pela Anatel, no percentual de 3,74%, conforme IST (4945888), a partir de 26/03/2020.

3.2. O valor mensal estimado é de R\$954,97 (novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$11.459,69 (onze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 39252; Programa de Trabalho nº 26122003220000001; Natureza de Despesa nº 339039; Projeto/Atividade nº 58.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada autorização para emissão de Nota de Empenho no valor de R\$11.046,55 (onze mil, quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800033, datada de 15/01/2020, no valor de R\$920,53 (novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 26/03/2021	R\$ 2.737,58 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES

5.1. 51. O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 08/03/2019, com início a partir da data de 26/03/2019 e cujo vencimento estava previsto para a data de 25/03/2020, passa a vencer em data de 26/03/2021, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 26/03/2020, passando a vencer em data de 26/03/2021. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Gustavo Frederico Boerger, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.002713/2018-02.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Raissa Rizza Andrade Costa**, **Usuário Externo**, em 06/03/2020, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Frederico Boerger**, **Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 06/03/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeankarlo Rodrigues da Cunha**, **Usuário Externo**, em 09/03/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5074068** e o código CRC **7D198CF0**.

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.002713/2018-02

Unidade Gestora: SREMG

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL, DENTRO DA REGIÃO I – SETOR 3, PARA AS UNIDADES LOCAIS DE UBERLÂNDIA, PRATA E PATOS DE MINAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA ALGAR TELECOM S.A.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, GUSTAVO FREDERICO BOERGER, nomeado pela Portaria nº. 7, de 05/02/2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 07/03/2007, publicada em 14/03/2007, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALGAR TELECOM S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **71.208.516/0001-74**, estabelecida à Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, CEP: 38.400-668, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, Especialista em Negócios, portador do RG M-9[REDACTED]997 e CPF: 047.[REDACTED]-98 e PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF nº 094.762.446-58 e portadora RG nº MG-15[REDACTED]664 PC/MG, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 115/2019, por mais 12 (doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão para 03(três) anos consecutivos, autorizado pelo Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, GUSTAVO FREDERICO BOERGER.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, GUSTAVO FREDERICO BOERGER, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.002713/2019-02, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$11.459,69 (onze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), a partir de 26/03/2021.

3.2. O valor mensal estimado é de R\$954,97 (novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$11.459,69 (onze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 393031; Fonte 0150393003; PTRES nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso será solicitada nova autorização para emissão de Nota de Empenho no valor de R\$11.459,69 (onze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

4.3. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000010 (7393319), datada de 26/01/2021, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.4. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor estimado a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2022 a 26/03/2022	R\$ 2.737,58(dois mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

4.5. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES

5.1. 51. O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 15/03/2019, com início a partir da data de 26/03/2019 e cujo vencimento estava previsto para a data de 26/03/2021, passa a vencer em data de 26/03/2022, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 26/03/2021 passando a vencer em data de 26/03/2022. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Gustavo Frederico Boerger, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.002713/2018-02.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Jeankarlo Rodrigues da Cunha, Usuário Externo**, em 19/03/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, Usuário Externo**, em 19/03/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Frederico Boerger, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 19/03/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7764433** e o código CRC **DB21A0C0**.

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.002713/2018-02

Unidade Gestora: SREMG

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 115/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL, DENTRO DA REGIÃO I – SETOR 3, PARA AS UNIDADES LOCAIS DE UBERLÂNDIA, PRATA E PATOS DE MINAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA ALGAR TELECOM S.A.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais - Substituto, Sr. LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA, nomeado pela Portaria nº. 5.340, de 21/09/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 07/03/2007, publicada em 14/03/2007, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALGAR TELECOM S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **71.208.516/0001-74**, estabelecida à Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, CEP: 38.400-668, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, Especialista em Negócios, portador do RG M-9[REDACTED]-997 e CPF: 047[REDACTED]-5-98 e PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF nº 094[REDACTED]-58 e portadora RG nº MG-15[REDACTED]-664 PC/MG, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 115/2019, por mais 12 (doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão para 04(quatro) anos consecutivos, autorizado pelo Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais - Substituto, LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional - Substituto, LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.002713/2019-02, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$11.459,69 (onze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), a partir de 27/03/2022.

3.2. O valor mensal estimado é de R\$954,97 (novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

3.3. O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$45.425,62 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$33.965,93 (trinta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos) das etapas anteriores e R\$11.459,69 (onze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 27/03/2022 a 26/03/2023.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO**

4.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 15/03/2019, com início a partir da data de 26/03/2019 e cujo vencimento estava previsto para a data de 26/03/2022, passa a vencer em data de 26/03/2023, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 27/03/2022 passando a vencer em data de 26/03/2023. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional - Substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.002713/2018-02.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$11.459,69 (onze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 393031; Fonte 0350393003; PTRES nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039.

5.2. Para atender a despesa prevista, nos exercícios 2022-2023, serão solicitadas novas autorizações para emissão de Notas de Empenhos no valor total de até R\$11.459,69 (onze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

5.3. Em 2021, foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000278, datada de 05/07/2021, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.4. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para os exercícios subsequentes, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor estimado a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
2022	R\$ 8.722,11(oito mil setecentos e vinte e dois reais e onze centavos)
2023	R\$ 2.737,58(dois mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

5.5. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO UNILATERAL**

6.1. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES:**

8.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT (8643415), que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

9. **CLÁUSULA NOVA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO**

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 12/01/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, Usuário Externo**, em 13/01/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeankarlo Rodrigues da Cunha, Usuário Externo**, em 19/01/2022, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10216459** e o código CRC **527EA44E**.

Referência: Processo nº 50606.002713/2018-02

SEI nº 10216459



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Martim de Carvalho 635
CEP 30.190-090
Belo Horizonte/MG |